INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Acioni Souza Filho nº 483, INCRA - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790
Telefone: (48) 3733-3500 , - http://www.incra.gov.br

EDITAL Nº 1822/2026

Processo nº 54000.157781/2026-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADA
SERVIÇO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA EM PROJETO DE ASSENTAMENTO AMBIENTALMENTE DIFERENCIADO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA SR(10)SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Serviço de Seleção de Famílias para fins de inclusão no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), disponível na Plataforma de Governança Territorial (PGT), em conformidade com o artigo 7º e parágrafo único do artigo 10º do Decreto nº 9.311 de 2018, torna pública a comunicação da realização de processo de inclusão de famílias ou indivíduos que residam ou exploram áreas em Projeto de Assentamento Ambientalmente Diferenciado no PNRA, mediante as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção se destina à identificação e seleção de famílias ou indivíduos que já residem, usem e ocupem tradicionalmente a área do Projeto de Assentamento Ambientalmente Diferenciado, **SC0412000**, denominado **Projeto de Assentamento Agroextrativista Pesqueiro (PAEp) - Território Pesqueiro Imbituba** para fins de inclusão no PNRA, observadas as vedações previstas na legislação e nas normas vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes fases contínuas:

1.2.1. inscrição;

1.2.2. processamento das inscrições;

1.2.3. divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

1.2.4. análise de eventual recurso;

1.2.5. homologação da Relação de Beneficiários (RB) e da Relação de Vinculados (RV).

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INTERESSADOS

2.1. A inscrição no processo de seleção será gratuita.

2.2. Para se inscrever a unidade familiar deverá:

2.2.1. Possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e nome completo do(s) titular(es), bem como CPF e nome completo do cônjuge ou companheiro, inclusive em regime de união estável, além de contato telefônico e e-mail da unidade familiar, quando houver.

2.2.2. Efetuar a inscrição conforme as orientações previstas neste Edital.

2.3. As inscrições poderão ser realizadas pelo(s) candidato(s), de forma presencial ou eletronicamente, nos endereços, período e horário especificados abaixo:

Município	Local	Data / Horário

São José - SC	Presencial: Superintendência do Incra em Santa Catarina - SR(10)SC - Av. Acioni Souza Filho, n.º 483 Bairro: Praia Comprida. Endereço eletrônico: divisao.obtencao.sc@incra.gov.br	09/10/2026 a 30/12/2026 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (dias úteis)

2.4. A inscrição poderá ser efetuada mediante encaminhamento pela entidade representativa da comunidade, por meio de ata, relação nominal ou outro documento idôneo que indique as famílias ou indivíduos que já residam, usem ou ocupem tradicionalmente a área do projeto, sem prejuízo da verificação das informações pelo Incra e da observância das vedações previstas neste Edital.

2.5. A lista deverá conter o CPF e o nome completo do titular e, quando houver, do titular 2, para fins de processamento das inscrições e verificação das informações nas bases oficiais, inclusive quanto às disposições previstas no item 4.2 deste Edital.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processamento das inscrições será realizado mediante a verificação nas bases de dados oficiais do Governo Federal.

3.2. A inscrição será processada no sistema eletrônico do INCRA para verificação das informações relativas às inscrições.

3.3. Havendo divergência nas informações declaradas no ato da inscrição ou verificada a existência de qualquer vedação prevista no item 4.1 deste Edital, a unidade familiar será informada do impedimento ou pendência para inclusão no PNRA, a partir da publicação da relação das unidades familiares deferidas para inclusão na Relação de Beneficiários (RB) e da Relação de Vinculados (RV), no sítio eletrônico do Incra ou na Plataforma de Governança Territorial (PGT), disponível no endereço eletrônico https://pgt.incra.gov.br, e na sede da unidade responsável pela seleção, com a indicação dos respectivos motivos.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderá ser selecionado como beneficiário do PNRA, o candidato que na data da Inscrição para a seleção:

I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - tiver sido excluído ou se afastado de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário, sem consentimento do seu órgão executor;

III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel para o qual ocorre a seleção e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;

IV - for proprietário, quotista ou acionista de sociedade empresária em atividade, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

V - for menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil; ou

VI - auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais ou a um salário mínimo per capita.

4.2. As disposições constantes dos incisos I, II, III, IV e VI do item 4.1 deste Edital se aplicam aos cônjuges e companheiros, inclusive em regime de união estável.

4.3. A vedação de que trata o inciso I do item 4.1 deste Edital, quando o exercício do cargo, emprego ou função pública for compatível com a exploração da área, não se aplica ao candidato agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias, profissional da educação, profissional de ciências agrárias, e que preste outros serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento.

4.4. Para fins do disposto no item 4.3 deste Edital, são considerados como de interesse comunitário as atividades e os serviços prestados nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

4.5. Para fins do disposto no item VI do item 4.1 deste Edital, o INCRA analisará a renda per capita apenas quando a renda familiar for superior a 03 (três) salários mínimos.

4.6. A unidade familiar deverá possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022, ou norma posterior que venha a substituí-lo.

4.7. A unidade familiar declarada como composta por apenas um indivíduo será submetida ao processamento das informações constantes do CadÚnico e demais bases oficiais disponíveis, com a finalidade de verificar a existência de cônjuge ou companheiro(a), inclusive em regime de união estável, e confirmar a composição familiar informada no ato da inscrição, para as disposições contidas no item 4.2 deste Edital.

4.8. Desde que não se enquadre nas vedações contidas neste Edital, poderá ser beneficiário do PNRA o candidato que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa mediante a comprovação de compatibilidade do exercício do mandato com a exploração da área pela unidade familiar, que deverá estar cadastrada no CadÚnico.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS (R RELAÇÃO DE VINCULADOS (RV) E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

5.1. Após o processamento das inscrições, será divulgada a relação das unidades familiares deferidas para inclusão na Relação de Beneficiários (RB), bem como das unidades familiares com impedimento ou pendências para inclusão no PNRA, indicadas na Relação de Vinculados (RV), com os respectivos motivos disponíveis na PGT.

5.2. As unidades familiares constantes na Relação de Vinculados (RV) poderão apresentar recurso ou documentação complementar, conforme o caso, para análise pelo Incra, podendo ser posteriormente incluídas na Relação de Beneficiários (RB), caso sejam sanadas as pendências ou afastados os motivos de vedação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Edital de Comunicação tem por finalidade publicizar a realização do processo de seleção de famílias ou indivíduos que residem ou explorem o **Projeto de Assentamento Agroextrativista Pesqueiro (PAEp) - Território Pesqueiro Imbituba**, para fins de inclusão no PNRA, não gerando, por si só, direito adquirido à condição de beneficiário.

6.2. A efetiva inclusão das famílias ou indivíduos no PNRA ficará condicionada à realização das etapas de inscrição, processamento das informações, verificação das vedações legais e normativas, análise de eventual recurso e homologação do resultado pelo Incra.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Superintendência Regional do Incra em Santa Catarina – SR(10)SC, por meio da unidade técnica competente, observada a legislação aplicável ao PNRA e as normas internas vigentes.

6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Luiz Dresch**, **Superintendente**, em 08/10/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30453390** e o código CRC **18B7CD8F**.